Docusign Envelope ID: 50103B73-3631-8840-8117-33C052505AA4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 261, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, condomínio Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.922.447/0001-51 ("Fundo"), resolvem conforme abaixo:

1. Aprovar a emissão de 640.000 (seiscentos e quarenta mil) cotas seniores da 1ª série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão ("Cotas Seniores da 1ª Série"), no montante total de R$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas Seniores da 1ª Série, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo I a este instrumento, as quais serão objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático previsto no Art. 26º, inciso VI, alínea (a), da RCVM 160/22.

2. Aprovar a emissão de 80.00 (oitenta mil) cotas subordinadas mezanino da 1ª série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão ("Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série"), no montante total de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo II a este instrumento, as quais serão objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático previsto no Art. 26º, inciso VI, alínea (a), da RCVM 160/22.

3. Aprovar a emissão de 80.000 (oitenta mil) cotas subordinadas júnior, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão ("Cotas Subordinadas Júnior"), no montante total de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Júnior, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo III a este instrumento, as quais serão objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático previsto no Art. 26º, inciso VI, alínea (a), da RCVM 160/22.

4. Aprovar a contratação do **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17 como coordenador líder para realizar a coordenação e distribuição pública, sob regime de melhores esforços, da primeira emissão de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior do Fundo.

5. Aprovar a alteração e a consolidação da nova versão do regulamento, constante ao Anexo IV a este instrumento.

6. Os signatários reconhecem e concordam expressamente que o presente instrumento e/ou qualquer de seus aditamentos seja celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo referido instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de

Docusign Envelope ID: 50103B73-3631-8840-8117-33C052505AA4

9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

São Paulo – SP, 16 de setembro de 2026.

(Página de assinaturas a seguir.)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

Docusign Envelope ID: 50103B73-3631-8840-8117-33C052505AA4

Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração dos Prestadores de Serviços Essenciais do Guardian Futuro VII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, datado de 16 de setembro de 2026.

Assinado por:
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
08B60798933C400...

Assinado por:
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
4942E1A2EBA5487...

_____

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:
Gustavo Sanchez Asdourian
88A1C4D83A4A47F...

_____

**GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**

* * * * * * * *

Docusign Envelope ID: 50103B73-3631-8840-8117-33C052505AA4

**ANEXO I DO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DAS COTAS SENIORES**

O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento"), referente à 1ª Emissão da 1ª série de Cotas Seniores ("Emissão" e "Cotas Seniores") do **GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"). O Fundo é administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora"), e gerido pela **GUARDIAN CRÉDITO LTDA**., sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 261, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora").

**1.** **Quantidade**: 640.000 (seiscentos e quarenta mil) Cotas Seniores.

**2.** **Montante Mínimo da Colocação Parcial**: 800 (oitocentas) Cotas Seniores.

**3.** **Data de Emissão**: a Data da Primeira Integralização das Cotas Seniores da presente Emissão.

**4.** **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 30.

**5.** **Da Subscrição e Integralização das Cotas Seniores**: a integralização das Cotas Seniores poderá ocorrer à vista ou mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Gestora, conforme estabelecido nos respectivos compromissos de investimento, observados os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador.

**6.** **Utilização dos Recursos da Integralização**: (i) pagamento de encargos e despesas correntes do Fundo; (ii) pagamento das operações de derivativos, conforme aplicável; (iii) constituição e manutenção da Reserva de Caixa; (iv) pagamento do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios, em moeda corrente nacional, em observância à Política de Investimento do Regulamento; e (v) aquisição de Ativos Financeiros.

**7.** **Distribuição**: as Cotas Seniores serão distribuídas sob regime de melhores esforços de colocação.

**8.** **Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores**: as Cotas Seniores terão como meta de rentabilidade a taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, de 1 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela B3, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI") acrescido de 3,00% (três por cento) ao ano ("Spread").

**9.** **Valorização das Cotas Seniores**: conforme definição de Valor Unitário de Referência no Regulamento.

**10.** **Prazo de Duração desta Série**: até 140 (cento e quarenta) meses, já incluindo o Período de Carência.

**11.** **Período de Carência**: 18 (dezoito) meses de carência de principal e de remuneração.

**12.** **Cronograma de Amortização das Cotas Seniores**: prevista no item 3 do Apêndice I do Anexo Descritivo do Regulamento.

**13.** **Coordenador Líder**: BR Partners Banco de Investimento S.A., instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

**14.** Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

São Paulo – SP, 16 de setembro de 2026.

Docusign Envelope ID: 50103B73-3631-8840-8117-33C052505AA4

**ANEXO II DO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO**

O presente documento constitui o suplemento nº 2 ("Suplemento"), referente à 1ª Emissão da 1ª série de Cotas Subordinadas Mezanino ("Cotas Subordinadas Mezanino") do **GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"). O Fundo é administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora"), e gerido pela **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 261, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora").

**1.** **Quantidade**: 80.000 (oitenta mil) Cotas Subordinadas Mezanino.

**2.** **Montante Mínimo da Colocação Parcial**: 100 (cem) Cotas Subordinadas Mezanino.

**3.** **Data de Emissão**: a Data da Primeira Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da presente Emissão.

**4.** **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 30.

**5.** **Da Subscrição e Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino**: a integralização das Cotas Subordinadas Mezanino poderá ocorrer à vista ou mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Gestora, conforme estabelecido nos respectivos compromissos de investimento, observados os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador.

**6.** **Utilização dos Recursos da Integralização**: (i) pagamento de encargos e despesas correntes do Fundo; (ii) pagamento das operações de derivativos, conforme aplicável; (iii) constituição e manutenção da Reserva de Caixa; (iv) pagamento do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios, em moeda corrente nacional, em observância à Política de Investimento do Regulamento; e (v) aquisição de Ativos Financeiros.

**7.** **Distribuição**: as Cotas Subordinadas Mezanino serão distribuídas sob regime de melhores esforços de colocação.

**8.** **Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino**: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, de 1 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela B3, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI") acrescido de 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano ("Spread").

**9.** **Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino**: conforme definição de Valor Unitário de Referência no Regulamento.

**10.** **Prazo de Duração desta Série**: até 140 (cento e quarenta) meses, já incluindo o Período de Carência.

**11.** **Período de Carência**: 18 (dezoito) meses de carência de principal e de remuneração.

**12.** **Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino**: prevista no item 3 do Apêndice II do Anexo Descritivo do Regulamento.

**13.** **Coordenador Líder**: BR Partners Banco de Investimento S.A., instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

**14.** Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

São Paulo – SP, 16 de setembro de 2026.

Docusign Envelope ID: 50103B73-3631-8840-8117-33C052505AA4

**ANEXO III DO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR**

O presente documento constitui o suplemento nº 3 ("Suplemento"), referente às Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão ("Cotas Subordinadas Júnior") do **GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"). O Fundo é administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora"), e gerido pela **GUARDIAN CRÉDITO LTDA**., sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 261, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora").

**1.** **Quantidade**: 80.000 (oitenta mil) Cotas Subordinadas Júnior.

**2.** **Montante Mínimo da Colocação Parcial**: 100 (cem) Cotas Subordinadas Júnior.

**3.** **Data de Emissão:** a Data da Primeira Integralização das Cotas Subordinadas Júnior da presente Emissão.

**4.** **Da Subscrição e Integralização das Cotas Subordinadas Júnior**: a integralização das Cotas Subordinadas Júnior poderá ocorrer à vista ou mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Gestora, conforme estabelecido nos respectivos compromissos de investimento, observados os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador.

**5.** **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 30.

**6.** **Distribuição**: as Cotas Subordinadas Júnior serão distribuídas sob regime de melhores esforços de colocação.

**7.** **Período de Carência**: 18 (dezoito) meses de carência de principal e de remuneração.

**8.** **Coordenador Líder**: BR Partners Banco de Investimento S.A., instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

**9.** Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

São Paulo – SP, 16 de setembro de 2026.

Docusign Envelope ID: 50103B73-3631-8840-8117-33C052505AA4

**ANEXO IV DO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GUARDIAN FUTURO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**REGULAMENTO**